

SECRETARIA EXECUTIVA

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

|                    |                             |                    |                           |
|--------------------|-----------------------------|--------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG                        | Editado por        | Atualizado em             |
| 10/2026            | 180002-SECRETARIA EXECUTIVA | LUCAS SOUZA ARAUJO | 16/10/2026 11:21 (v 0.16) |
| Status             |                             |                    |                           |
| ASSINADO           |                             |                    |                           |

Outras informações

| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra | 18/2026               | 71000.007187/2024-04    |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 71000.007187/2024-04)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada ininterrupta, vigilância patrimonial e eletrônica, mediante uso de arma letal e não letal, incluindo o fornecimento de uniformes e equipamentos para atender as necessidades do Parque Olímpico da Barra da Tijuca - POB/RJ, atualmente sob a responsabilidade do Ministério do Esporte, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                          | JORNADA DE TRABALHO | CATSER | Quantidade de postos | Quantidade de profissionais | Valor Unitário   | Valor Mensal  | Valor Anual    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------------|-----------------------------|------------------|---------------|----------------|
| 1    | Supervisor de área, desarmado, de segunda à sexta-feira em turnos de 40 (quarenta) horas semanais                  | 40 Horas            | 25623  | 01                   | 01                          | R\$ 9.638,37     | R\$ 9.638,37  | R\$ 115.660,44 |
| 2    | Vigilância líder, diurna, desarmada, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas | 12x36               | 23647  | 01                   | 02                          | R\$ R\$ 7.707,48 | R\$ 15.414,96 | R\$ 184.979,52 |

|                                 |                                                                                                                                                     |       |       |    |    |              |                |                  |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----|----|--------------|----------------|------------------|
| 3                               | Vigilância líder, noturna, desarmada, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas                                 | 12x36 | 23957 | 01 | 02 | R\$ 8.874,13 | R\$ 17.748,26  | R\$ 212.979,12   |
| 4                               | Vigilância desarmada, diurna, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas capacitados para monitoramento de CFTV  | 12x36 | 23809 | 02 | 04 | R\$ 6.841,55 | R\$ 27.366,20  | R\$ 328.394,40   |
| 5                               | Vigilância desarmada, noturna, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas capacitados para monitoramento de CFTV | 12x36 | 23833 | 02 | 04 | R\$ 7.852,64 | R\$ 31.410,56  | R\$ 376.926,72   |
| 6                               | Vigilância armada, diurna, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas                                            | 12x36 | 24015 | 02 | 04 | R\$ 6.841,55 | R\$ 27.366,20  | R\$ 328.394,40   |
| 7                               | Vigilância armada, noturna, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas                                           | 12x36 | 24015 | 02 | 04 | R\$ 7.852,64 | R\$ 31.410,56  | R\$ 376.926,72   |
| 8                               | Vigilância desarmada, diurna, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas                                         | 12x36 | 23647 | 05 | 10 | R\$ 6.841,55 | R\$ 68.415,50  | R\$ 820.986,00   |
| 9                               | Vigilância desarmada, noturna, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas                                        | 12x36 | 23833 | 04 | 08 | R\$ 7.852,64 | R\$ 62.821,12  | R\$ 753.853,44   |
| Total de Postos e Profissionais |                                                                                                                                                     |       |       | 20 | 39 |              | R\$ 291.591,73 | R\$ 3.499.100,76 |
| PREÇO GLOBAL MENSAL             |                                                                                                                                                     |       |       |    |    |              | R\$ 291.591,73 |                  |

|                                                   |                  |
|---------------------------------------------------|------------------|
| Preço Total dos Postos (Preço Global Mensal x 12) | R\$ 3.499.100,76 |
|---------------------------------------------------|------------------|

1.2. A disputa licitatória será processada em lote único, composto por **09 (nove) itens**, conforme relação apresentada neste Termo de Referência, sendo obrigatória a cotação de todos os itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação em caso de omissão.

1.3. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada, de forma **integrada**, compreendendo **dois tipos de serviços distintos, porém complementares**, nos termos do art. 5º, incisos I e VI, da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 (Estatuto da Segurança Privada).

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.4. O objeto da contratação é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, com definição prévia das atividades, dos postos, dos quantitativos de profissionais e das condições de execução e fiscalização dos serviços.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.5. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista sua natureza essencial e permanente para a preservação da segurança das instalações do Ministério do Esporte, bem como de servidores, colaboradores, usuários e visitantes, cuja interrupção poderia comprometer o funcionamento regular do espaço. A possibilidade de prorrogação contratual mostra-se vantajosa para a Administração, por assegurar a continuidade dos serviços e reduzir os riscos e custos decorrentes da realização frequente de novos procedimentos de contratação.

**Prazo de vigência**

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança das instalações do Legado Olímpico sob responsabilidade do Ministério do Esporte, especialmente da Arena Carioca 1, do Centro Olímpico de Tênis e das respectivas áreas adjacentes, incluindo as vias de circulação situadas nas dependências do Parque Olímpico da Barra da Tijuca – POB, bem como a proteção de servidores, colaboradores, usuários e do público visitante durante a realização de eventos.

2.1.1. A natureza das atividades desenvolvidas no local, a extensão das áreas a serem protegidas e o fluxo de pessoas decorrente do funcionamento das instalações e da realização de eventos demandam a manutenção de serviço permanente de vigilância patrimonial, compreendendo atividades de vigilância armada e desarmada, controle e observação das áreas sob responsabilidade do Ministério do Esporte, de modo a prevenir e inibir ocorrências que possam comprometer a integridade das pessoas, do patrimônio e o regular funcionamento dos espaços.

2.1.2. O dimensionamento da contratação considera a necessidade de cobertura contínua das áreas objeto da vigilância e a distribuição dos profissionais de acordo com os postos e respectivas jornadas de trabalho, resultando na previsão de 20 (vinte) postos e 39 (trinta e nove) profissionais, quantitativo considerado necessário para assegurar a cobertura adequada dos locais abrangidos pela contratação.

2.1.3. O quantitativo estabelecido representa ampliação em relação à contratação emergencial anteriormente vigente, que contava com 18 (dezoito) postos e 35 (trinta e cinco) profissionais, em razão da necessidade de ampliar a cobertura dos serviços de vigilância, especialmente na modalidade desarmada, de forma a proporcionar maior abrangência e adequação às necessidades atuais das instalações.

2.1.4. A interrupção ou insuficiência dos serviços de vigilância poderá comprometer a segurança das instalações físicas, dos bens públicos e das pessoas que circulam no Parque Olímpico, além de ocasionar transtornos ao funcionamento regular dos espaços e à realização de eventos, razão pela qual a contratação se mostra necessária para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 02973091000177-0-000001/2026

II - Data de publicação no PNCP: 31/10/2025

III - Id do item no PCA: 62

IV - Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA

V - Identificador da Futura Contratação: 180002-18/2026

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução mais adequada para as necessidades do Parque Olímpico da Barra da Tijuca - POB, localizado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno 3401- Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, no quesito vigilância, é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada ininterrupta, vigilância patrimonial e eletrônica mediante uso de arma letal e não letal, incluindo o fornecimento de uniformes e equipamentos.

3.2. A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra qualificada e treinada para prestar serviços de vigilância orgânica e eletrônica de forma ininterrupta nas instalações do POB.

3.3 As empresas de segurança privada são autorizadas a exercer múltiplos serviços, desde que atendidas cumulativamente as exigências estabelecidas na Lei nº 14.967/2024 e nas demais normas aplicáveis à espécie.

3.3.1. A possibilidade de solução integrada visa, ainda, proporcionar maior eficiência operacional, centralizar a responsabilidade contratual, padronizar os recursos tecnológicos e otimizar os custos administrativos.

3.4. De acordo com a PORTARIA Nº 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, que estabelece procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:

Art. 3º Para os serviços de vigilância, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, os Cadernos de Logística serão elaborados observando as seguintes escalas, no mínimo:

I - Posto de Vigilância: 40 (quarenta) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) supervisor;

II - Posto de Vigilância: 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; e

III - Posto de Vigilância: 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

3.5. Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

3.6. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) Ter instrução correspondente conforme legislação vigente, a CBO e CCT para cada classe a ser CONTRATADA;
- d) Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei;
- e) Ter sido aprovado em exames de saúde física, mental e psicotécnico;
- f) Não ter antecedentes criminais registrados; e
- g) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

3.6.1. Serviço de Monitoramento de Sistemas Eletrônicos de Segurança (vigilância eletrônica):

3.6.1.1. Compreende a operação, monitoramento e manutenção do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e demais equipamentos eletrônicos de segurança instalados nas dependências do Parque Olímpico da Barra da Tijuca, incluindo o monitoramento remoto, a pronta resposta às ocorrências detectadas e o suporte técnico necessário.

3.6.1.2. Para o exercício da profissão, o vigilante de CFTV deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) Ter instrução correspondente conforme legislação vigente, a CBO e CCT para cada classe a ser CONTRATADA;
- d) Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei;
- e) Ter sido aprovado em exames de saúde física, mental e psicotécnico;
- f) Não ter antecedentes criminais registrados; e
- g) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- h) Curso específico de CFTV, conhecimentos em informática, reciclagem em dia.

3.7. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, será a seguinte:

### **Descrição Geral**

#### **3.7.1. Vigilante - CBO - nº 5173-30:**

Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias; controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos; comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.

#### **3.7.2. Vigilante de CFTV**

Acompanhar em tempo real as imagens das câmeras, identificar e registrar movimentos suspeitos ou situações de risco, acionar e orientar as equipes de ronda via rádio, operar o sistema de gravação digital, extrair e preservar imagens como evidências, gerenciar alarmes integrados de perímetro e sensores, e elaborar relatórios de ocorrências eletrônicas. É vedado o desvio deste profissional para atividades de vigilância patrimonial presencial durante o turno.

### 3.7.3. Chefe de turma (LIDER)

Além das funções descritas acima, o líder deverá auxiliar o Supervisor, passando orientações, verificando as escalas e rendições, passar normas da área, monitorar locais, realizar rondas de segurança, cobrir postos de vigilância, delegar funções e elaborar escalas de trabalho. Cabe mencionar que na Convenção Coletiva de Trabalho 2024-2025 RJ001160/2026, o posto de Líder pode ser classificado como posto especial, aquele que por força de Contrato de Prestação de Serviço de Vigilância, assinado com o tomador de serviço, possui remuneração diferenciada. Assim, o posto de líder no Parque Olímpico se justifica pela quantidade de funcionários e a distância entre os postos de trabalho, ficando o líder responsável por realizar rondas extras e cobrir os postos quando necessário, além de acompanhar a passagem de serviço, considerando que o Supervisor cumprirá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, não estando presente nas trocas de turno.

#### 3.7.3.1. Características do Trabalho de Vigilante e Guarda Patrimonial:

**Condições Gerais de Exercício:** são, assalariados, com carteira assinada, que atuam em estabelecimentos diversos de defesa e segurança e de transporte terrestre, aéreo ou aquaviário. Podem trabalhar em equipe ou individualmente, com supervisão permanente, em horários diurnos, noturnos, em rodízio de turnos ou escala. Trabalham em grandes alturas, confinados ou em locais subterrâneos. Estão sujeitos a risco de morte e trabalham sob pressão constante, expostos a ruídos, radiação, material tóxico, poeira, fumaça e baixas temperaturas.

**Formação e Experiência:** o exercício das ocupações requer ensino médio completo, exceto agente de proteção de aeroporto e vigilante que têm como requisito o ensino fundamental. Todas as ocupações requerem formação profissionalizante básica de duzentas a quatrocentas horas. Os vigilantes passam por treinamento obrigatório em escolas especializadas em segurança, onde aprendem a utilizar armas de fogo. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional, demandam formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

**Áreas de Atividade:** ZELAR PELA SEGURANÇA DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO A.1 - Controlar o acesso de pessoas em áreas restritas A.2 - Rondar as dependências do local de trabalho A.3 - Ligar sistemas de iluminação e equipamentos A.4 - Ligar cabine de força A.5 - Verificar o uso do EPI A.6 - Exigir que as pessoas não fumem em locais proibidos A.7 - Desligar sistemas de iluminação e equipamentos A.8 - Apartar brigas A.9 - Providenciar socorros médicos A.10 - Solicitar reparos A.11 - Trocar lâmpadas A.12 - Resgatar pessoas acidentadas A.13 - Fotografar ocorrências A.14 - Prevenir incêndios A.15 - Credenciar empresas, veículos e pessoas A. 16 - Combater incêndios A.17 - Prestar primeiros socorros B - FISCALIZAR PESSOAS, CARGAS E PATRIMÔNIO B.1 - Vistoriar bagagens utilizando equipamento de raio x B.2 - Revistar pessoas B.3 - Revistar veículos B.4 - Revistar mercadorias, cargas e bagagens B.5 - Revistar recintos B.6 - Realizar varreduras B.7 - Monitorar áreas por equipamentos eletrônicos B.8 - inspecionar a integridade das cargas B.9 - Conduzir infratores à delegacia C - RECEPCIONAR PESSOAS C.1 - Identificar pessoas C.2 - Entrevistar passageiros C.3 - Consultar a pessoa a ser visitada C.4 - Analisar o comportamento de pessoas C.5 - Abordar pessoas C.6 - Encaminhar pessoas C.7 - Acompanhar o visitante C.8 - Controlar a movimentação interna das pessoas C.9 - Auxiliar idosos, deficientes físicos e demais pessoas necessitadas C.10 - Recepcionar autoridades C.11 - Requisitar transporte C.12 - Impedir a entrada de pessoas C.13 - Controlar o acesso de veículos D - CONTROLAR OBJETOS, CARGAS E VEÍCULOS D.1 - Verificar a documentação da carga D.2 - Conferir a mercadoria e carga D.3 - Apreender objetos ilícitos e irregulares D.4 - Acompanhar a entrega da carga dentro do local de trabalho D.5 - Identificar objetos achados e perdidos para devolução D.6 - Verificar documentação do condutor da carga D.7 - Solicitar remoção de cargas em locais inadequados D.8 - Fiscalizar o trânsito na área D.9 - Orientar o trânsito na área D.10 - Sinalizar vias de circulação interna E - COMUNICAR-SE E.1 - Relatar ocorrências E.2 - Interagir com órgão oficiais E.3 - Prestar informações ao público E.4 - Comunicar

ocorrências contra o meio ambiente E.5 - Solicitar a presença de autoridade competente E.6 - Comunicar ocorrências de cargas irregulares E.7 - Informar visitantes sobre normas de segurança E.8 - Comunicar-se através de gestos e sinais E.9 - Preencher relatórios de ocorrências (BO) E.10 - Ajustar escala de trabalho.

### 3.7.4. Descrição Geral - Preposto

Recebendo intimações, notificações e comunicações oficiais da Administração, que surtirão efeitos legais perante a empresa contratada; supervisionar os trabalhos da equipe da contratada no local, garantindo que estejam sendo realizados de acordo com o projeto, as especificações técnicas e o cronograma estabelecidos no edital e no contrato e ser o interlocutor direto do fiscal do contrato, discutindo e solucionando questões técnicas, recebe ordens de serviço e alinha os procedimentos de execução.

### 3.7.5. Descrição Geral - Supervisor de área de Vigilantes - CBO nº 5101-05:

Supervisionam, orientam e treinam equipes de segurança. Analisam projetos de segurança e adotam medidas corretivas. Programam simulados de emergência, elaboram escalas de serviços, supervisionam atividades, postos de trabalho, locais e atividades de risco. Investigam causas de ocorrências. Sugerem medidas preventivas e corretivas, atendem clientes e coordenam planos de emergência. Realizar a funcionalidade de **Preposto**, recebendo intimações, notificações e comunicações oficiais da Administração, que surtirão efeitos legais perante a empresa contratada; supervisionar os trabalhos da equipe da contratada no local, garantindo que estejam sendo realizados de acordo com o projeto, as especificações técnicas e o cronograma estabelecidos no edital e no contrato e ser o interlocutor direto do fiscal do contrato, discutindo e solucionando questões técnicas, recebe ordens de serviço e alinha os procedimentos de execução.

#### 3.7.5.1. Características do Trabalho de Supervisor de área de Vigilantes:

**Condições Gerais de Exercício:** atuam no segmento que presta serviços de segurança e vigilância; atuam também nas empresas industriais comerciais e de serviços e em instituições diversas. São empregados com carteira assinada. Organizam-se em equipe, sob supervisão ocasional e no sistema de rodízio de turnos. Trabalham a céu aberto, confinados em locais fechados ou subterrâneos e em veículos.

**Formação e Experiência:** Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio completo e curso básico de qualificação profissional em torno de duzentas horas-aula para supervisor de vigilantes e de duzentas a quatrocentas horas-aula para supervisor de bombeiros. O pleno desempenho das atividades requer experiência profissional comprovada de três a quatro anos na área. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional, demandam formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

**Áreas de Atividade:** A - PLANEJAR ATIVIDADES DE SEGURANÇA E TREINAMENTO A.1 - Fazer análise de risco A.2 - Apurar fatos para prevenção de ocorrências A.3 - Elaborar cronograma de trabalho A.4 - Conduzir reuniões baseadas em análise de risco A.5 - Discutir proposta de trabalho A.6 - Elaborar normas e procedimentos de trabalho para o cliente (interno e externo) A.7 - Adotar medidas corretivas A.8 - Acompanhar desenvolvimento do treinamento A.9 - Divulgar novas técnicas e metodologia A.10 - Avaliar treinamento ' A.11 - Validar resultados de treinamento A.12 - Programar simulados de emergência B - OPERACIONALIZAR ATIVIDADES E POSTOS DE TRABALHOS DO SUBORDINADOS B.1 - Elaborar escala de serviço B.2 - Conferir frequência de subordinados B.3 - Deslocar funcionário para suprir ausências B.4 - Verificar apresentação pessoal dos subordinados B.6 - Fiscalizar procedimentos de trabalho de subordinados B.6 - Checar equipamentos e recursos de trabalho B.7 - Prestar assistência a subordinados B.8 - Solicitar aplicação de punições disciplinares B.9 - Supervisionar execução de rondas (eletrônica e manual) B.10 - Conferir medição de serviços dos subordinados B.11 - Conferir trânsito de pessoas no ambiente de trabalho B.12 - Relatar vistorias de rotina B.13 - Remanejar subordinados C - SUPERVISIONAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA DAS PESSOAS E PATRIMÔNIO C.1 - Supervisionar locais e atividades de risco acentuado C.2 - Supervisionar a inspeção de equipamentos de segurança patrimonial C.3 - Supervisionar inspeção de equipamentos de proteção contra incêndio C.4 - Sugerir medidas preventivas e corretivas C.5 - Conferir o estado de viaturas C.6 - Supervisionar brigadas de incêndio C.7 - Viabilizar entrada de pessoas sem autorização prévia C.8 - Liberar equipamentos de combate a incêndios para manutenção C.9 - Acompanhar elaboração do boletim de ocorrência C.10 - Investigar causas de ocorrências C.11 - Prestar esclarecimentos à gerência e ou diretoria da

empresa D - ATENDER CLIENTES D.1 - Dialogar com clientes sobre decisões que coloquem em risco a segurança D.2 - Dimensionar mão-de-obra necessária D.3 - Implantar postos de trabalho D.4 - Coletar informações sobre o atendimento e ou serviço prestado D.5 - Divulgar novas diretrizes da empresa aos clientes D.6 - Informar aos clientes novas opções de prestação de serviços D.7 - Divulgar novas tecnologias ao cliente D.8 - Relatar ocorrências ao cliente contratante de serviços de segurança D.9 - Atender às solicitações extraordinárias D.10 - Contatar empresas fornecedoras de serviços de segurança D.11 - Desativar postos de serviço E - ANALISAR PROJETOS DE SEGURANÇA E.1 - Discutir o projeto com os envolvidos E.2 - Fazer cumprir a legislação pertinente E.3 - Analisar custo-benefício do projeto E.4 - Sugerir mudanças em equipamentos e no quadro de funcionários efetivos E.5 - Redimensionar equipamento de proteção a incêndio E.6 - Propor medidas para cada tipo de sinistro E.7 - Propor medidas para redução de perdas E.8 - Demarcar áreas de risco de incêndio em instalações E.9 - Acompanhar vistorias e auditorias de órgãos relacionados F - INTERAGIR COM OUTRAS INSTITUIÇÕES F.1 - Estabelecer contatos com órgãos públicos relacionados F.2 - Atender às autoridades e órgãos públicos F.3 - Representar empresa em eventos externos F.4 - Participar de reuniões para troca de experiência na área F.5 - Pesquisar novas tecnologias F.6 - Contatar empresas de manutenção de equipamentos F.7 - Participar de reuniões para adoção de medidas preventivas F.8 - Conferir contratos de prestadoras de serviços F.9 - Participar junto à defesa civil nas emergências G - COORDENAR PLANO DE EMERGÊNCIA G.1 - Discutir plano de emergência G.2 - Divulgar plano de emergência G.3 - Coordenar atendimento à emergência G.4 - Atender às ocorrências G.5 - Coordenar apoio logístico ao plano de emergência G.6 - Coordenar plano de abandono G.7 - Coordenar Isolamento de vias de acesso e locais G.8 - Solicitar auxílio externo de equipe de emergência G.9 - Encaminhar imprensa ao setor competente.

3.8. A contratação deverá ocorrer com dedicação exclusiva de mão de obra de serviços de vigilância conforme a seguir:

| ESPECIFICAÇÃO                  | TIPO DE POSTO     | TURNOS           |
|--------------------------------|-------------------|------------------|
| Vigilância desarmada           | 12 x 36 horas     | Diurno e Noturno |
| Vigilância líder desarmada     | 12 x 36 horas     | Diurno e Noturno |
| Vigilância para CFTV desarmada | 12 x 36 horas     | Diurno e Noturno |
| Vigilância armada              | 12 x 36 horas     | Diurno e Noturno |
| Supervisor desarmado           | 40 horas semanais | Diurno           |

3.9. Considerando o deslocamento, não apenas dos supervisores e líderes, e da rotina de rondas, salientamos que é imprescindível a disponibilização de automóvel pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar com os custos e recursos da viatura durante a execução do contrato, cabendo responsabilização, da contratada, por eventuais prejuízos causados pela utilização incorreta e/ou ausência do objeto.

3.10. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes de manutenções, seguros, combustível, impostos e taxas decorrentes da utilização do veículo, além das demais despesas do veículo que surgirem.

3.11. Em caso de avaria, pane, necessidade de manutenção corretiva de longo prazo ou qualquer situação que torne o veículo principal indisponível para o serviço por mais de 2 (duas) horas, a CONTRATADA fica obrigada a providenciar a reposição imediata por um veículo reserva.

3.12. As despesas constantes nos itens 3.9, 3.10 e 3.11, deverão constar na proposta a ser encaminhada pela empresa

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos de sustentabilidade ambiental e social aplicáveis à execução dos serviços, em alinhamento ao Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS do órgão e às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, considerando-se, especialmente, as diretrizes relativas à eficiência energética, à gestão adequada de resíduos, ao uso responsável de recursos, à consideração da sustentabilidade desde o planejamento da contratação e à promoção da responsabilidade social e de ações afirmativas.

4.1.1. No que se refere à sustentabilidade ambiental, a contratação busca atender à diretriz do PLS relacionada à adoção de critérios ambientais nas contratações, especialmente quanto à eficiência energética, à gestão adequada de resíduos, à redução do desperdício e ao uso responsável de recursos, observadas as características e os impactos decorrentes da execução dos serviços.

4.1.2. Em razão disso, foram incorporados à presente contratação requisitos destinados à redução do consumo de recursos e dos impactos ambientais associados à execução contratual, incluindo a digitalização de relatórios e documentos, a segregação e destinação adequada dos resíduos gerados nos postos de serviço e a preferência pela utilização de equipamentos de menor consumo energético, sem prejuízo da competitividade do certame.

4.1.3. Também foram considerados, quando aplicáveis à execução dos serviços, critérios relacionados à utilização racional de veículos empregados nas atividades de ronda, mediante preferência por alternativas de menor impacto ambiental ou, quando tecnicamente inviáveis, adoção de medidas de otimização de rotas destinadas à redução do consumo de combustíveis fósseis.

4.1.4. Os critérios de sustentabilidade foram considerados desde a fase de planejamento da contratação e incorporados à documentação técnica, de forma compatível com o objeto e sem imposição de exigências desproporcionais ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

4.1.5. No aspecto social, a contratação também busca atender às diretrizes do PLS relacionadas à responsabilidade social, à inclusão, à diversidade e à promoção de ações afirmativas, considerando que o objeto envolve serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e quantitativo significativo de profissionais.

4.1.6. Nesse contexto, a contratação contempla, quando cabível e nos termos da legislação aplicável, medidas destinadas à inclusão de mulheres em situação de violência doméstica no quadro de profissionais vinculados à execução contratual, bem como o respeito à diversidade, à equidade e à não discriminação no ambiente de trabalho.

4.1.7. Dessa forma, considerando as características do objeto e os critérios efetivamente incorporados à solução, a presente contratação busca atender, especialmente, às diretrizes D1, D2, D7 e D14 do Plano Diretor de Logística Sustentável, quais sejam: adoção de critérios ambientais nas contratações; consideração da sustentabilidade desde a fase de planejamento; promoção da responsabilidade social, inclusão e diversidade; e adoção de ações afirmativas nos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

### Sustentabilidade social

4.2. Em conformidade com o Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, e com o Decreto nº 12.516, de 2025, que o atualiza e amplia sua aplicação, a CONTRATADA deverá reservar o percentual mínimo de 8% (oito por cento) das vagas de trabalho, vinculadas à execução do contrato, para mulheres em situação de violência doméstica.

4.3. A obrigação prevista no subitem anterior aplica-se ao presente contrato, por se tratar de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com quantitativo mínimo de 25 (vinte e cinco) colaboradores

4.4. As vagas reservadas destinam-se a mulheres em situação de violência doméstica acompanhadas pela rede de atendimento à mulher e encaminhadas pelas Secretarias de Mulheres dos estados parceiros, sendo conferida prioridade às mulheres pretas e pardas, e contemplando também mulheres trans, travestis e outras identidades do gênero feminino.

4.5. O percentual mínimo de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.6. A contratação das mulheres indicadas para o preenchimento das vagas reservadas observará os seguintes procedimentos:

4.7. As Secretarias de Mulheres dos estados parceiros identificarão as mulheres em situação de violência doméstica que já recebem atendimento na rede especializada e as encaminharão para as vagas disponíveis:

4.8. A CONTRATADA realizará o processo seletivo e a contratação das trabalhadoras encaminhadas, observando a legislação trabalhista aplicável

4.9. A identidade das mulheres selecionadas será mantida em sigilo, em observância ao disposto na Lei nº 11.340 /2006 (Lei Maria da Penha), garantindo sua dignidade e segurança no ambiente de trabalho

4.10. A comprovação do cumprimento da reserva de vagas será feita pela CONTRATADA por meio de declaração a ser apresentada à fiscalização do contrato, periodicamente, na forma e prazos a serem definidos pelo órgão contratante

4.11. O descumprimento da obrigação prevista neste item sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis para garantir a efetividade da política pública.

### **Indicação de marcas ou modelos**

4.12. Na presente contratação será admitida a indicação de qualquer marca ou modelo de equipamentos e veículos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e, preferencialmente, aos critérios de eficiência energética e baixo impacto ambiental.

### **Subcontratação**

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.14. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro - garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total da contratação.

4.15. Em caso de opção pelo seguro - garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.15.1. A apólice de seguro - garantia permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.15.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.15.3. A apólice de seguro - garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.15.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro - garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.15.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro - garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.16. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.17. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.18. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.19. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.19.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.20. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.20.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.20.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

4.20.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA.

4.21. A apólice do seguro - garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência da CONTRATADA.

4.21.1. O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.22. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.23. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.24. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

4.25. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.25.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificada pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.25.2. Caso se trate da modalidade seguro - garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº662, de 11 de abril de 2022.

4.26. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.26.1. A extinção da garantia na modalidade seguro - garantia observará a regulamentação da Susep.

4.26.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.27. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.27.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.27.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.27.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.28. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.29. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.30. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

## **Vistoria**

4.31. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08** horas às **16** horas.

4.32. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.33. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.34. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.35. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **Instalação de escritório**

4.36. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que a Contratada possua ou venha a instalar escritório, contendo estrutura administrativa mínima, no município do Rio de Janeiro/RJ, em razão da necessidade de assegurar a supervisão direta e contínua dos serviços de vigilância patrimonial executados no Parque Olímpico da Barra da Tijuca. A disponibilização de estrutura administrativa local mostra-se necessária para proporcionar maior eficiência na gestão operacional dos serviços e da mão de obra empregada, especialmente quanto ao acompanhamento das escalas de trabalho, realização de substituições, cobertura de eventuais ausências, organização e acompanhamento de treinamentos e demais providências necessárias à manutenção dos postos de vigilância.

4.36.1. A estrutura administrativa local também se justifica pela necessidade de assegurar condições adequadas para a supervisão e fiscalização da execução dos serviços, bem como para possibilitar interlocução célere e eficiente entre a Contratada e a Administração, especialmente diante da natureza contínua dos serviços de vigilância e da necessidade de pronta resposta a ocorrências e situações que possam comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços de segurança patrimonial.

4.36.2. A exigência de disponibilização do escritório no município do Rio de Janeiro/RJ guarda relação direta com o local de execução dos serviços e com a necessidade de acompanhamento operacional dos postos, não constituindo requisito de habilitação prévia, devendo a estrutura ser disponibilizada pela Contratada para o adequado início e desenvolvimento da execução contratual.

#### **Intrajornada**

4.37. Não haverá a necessidade de pagamento de intrajornada.

#### **Requisitos da empresa especializada em serviços de vigilância:**

4.38. As empresas de vigilância, para operarem nos Estados, Territórios e Distrito Federal, deverão observar as disposições da Lei nº 14.967/2024.

4.39. São requisitos essenciais para que as empresas especializadas operem nos Estados, Territórios e Distrito Federal:

4.39.1 Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 19, da Lei nº 14.967/2024.

4.39.2. Comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal.

4.40. Os diretores e demais empregados das empresas de vigilância não poderão ter antecedentes criminais registrados art. 28, V, da Lei nº 14.967/2024.

4.41. A empresa de vigilância deverá ter patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a lei 14.133/2021 em seu art. 69, parágrafo 4º

4.42. Regularidade fiscal e trabalhista comprovada mediante as seguintes certidões estipuladas:

4.43. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

4.44. Certidão SICAF (disponível em: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/aceso-aos-sistemas/sicaf>);

4.45. Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ( disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.46. A atividade de vigilância é considerada de risco, assim deverá ser pago o adicional de periculosidade previsto na Lei n.º 12.740/12, no grau máximo, isto é, 30% (trinta por cento). E aos profissionais que prestarem os serviços em horário noturno, deverá ser pago o adicional noturno, conforme art. 73 da CLT.

4.47. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para a celebração do contrato.

4.47.1. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados de suas residências até as dependências da CONTRATANTE e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte;

4.47.2. Levando em consideração a localização do Parque Olímpico da Barra da Tijuca, faz-se necessário que o benefício do Vale - Transporte seja fornecido na modalidade modal (BRT + Metrô). Conforme o mapa da de bairros do Rio de Janeiro, o acesso a Barra da Tijuca, por meio de transporte público, é feito por Metrô (Estação Jardim Oceânico) e o acesso ao Parque Olímpico é feito por BRT ( Estação Parque Olímpico).

4.48. Para que o objeto da contratação seja desenvolvido corretamente, é necessário o atendimento dos requisitos mínimos acima descritos, buscando assim no mercado uma empresa em condições de executar os serviços, a qual detenha profissionais devidamente capacitados.

4.49. EXCLUSÃO CONSORCIO: Por se tratar de união de sociedades, aceitar a participação dos consórcios aumentaria a complexidade da fiscalização do contrato administrativo, considerando a responsabilidade solidaria entre os consorciados. A comunicação com a administração e a tomada de decisão tendem a ser prejudicadas. Para além, nos casos em que há designação de empresa líder e a responsabilidade solidaria de todos os membros, nos casos de conflitos internos, pode gerar, também, descoordenação operacional, o que impactaria na prestação de serviço de vigilância. Devemos mencionar que a exclusão do consorcio não afeta a competitividade do certame, a medida em que no Estado do Rio de Janeiro há diversas empresas de vigilância aptas, isoladamente, a participar.

4.50. EXCLUSÃO COOPERATIVA: (SUMULA 281 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO) Apesar da Lei 14.133 /2021, trazer a possibilidade de participação das cooperativas nas licitações, a sumula 281 do Tribunal de contas da união veda tal participação, quando a natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado, houver a necessidade de subordinação jurídica entre o contratante e contratado. Desta forma, a opção de exclusão da cooperativa justifica-se pela incompatibilidade com o modelo de trabalho prestado, visto a necessidade de cumprimento de ordens do superior hierárquico.

4.51. Não Aplicação do Tratamento Diferenciado para ME/EPP: Em que se pese a questão das empresas ME/EPP, observado que o valor estimado para contratação ultrapassará os R\$80.000,00 que justificariam o tratamento diferenciado, conforme art. 4º, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021. Ademais, tratando-se de estrutura operacional, as empresas tipo ME/EPP, podem não dispor de estrutura operacional e financeira necessária para executar um contrato complexo, como o do parque Olimpico, que conta com 20 postos e 39 profissionais, além de equipamento especializado, que demanda gestão contínua de risco. Sendo assim, neste instrumento está comprovado que a licitação de ampla concorrência resultará em propostas mais vantajosas, no ponto de vista do preço e na qualidade técnica visto a complexidade do serviço de vigilância.

4.52. Exclusão do Microempreendedor Individual (MEI): a participação do MEI é incompatível com o objeto, pois o regime da LC nº 123/2006 pressupõe atuação individual e vedação à contratação de mais de um empregado. O contrato exige 20 postos, 39 profissionais, dedicação exclusiva, escalas, supervisão, cobertura de ausências e fornecimento de equipamentos especializados (armamento, coletes, rádios, veículo etc.), o que extrapola a capacidade operacional e financeira do MEI.

4.53. Impedimento à participação de devedor contumaz: vedar a participação de licitante enquadrado como devedor contumaz, pelo risco de inadimplência de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais em contrato continuado com 39 profissionais, o que poderia gerar responsabilização subsidiária da Administração e descontinuidade dos serviços de segurança.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.Início da execução do objeto: a execução terá início após o término da vigência do Contrato nº 01/2026.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Os serviços a serem contratados, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, deverão ser prestados de forma continuada, por pessoas jurídica especializada com utilização de armas de fogo e com o emprego de profissionais habilitados e de tecnologias e equipamentos de uso permitido.

5.1.3.1. Será necessário a disponibilização de posto de Supervisor, líder, vigilante 40 (quarenta) horas semanais e os postos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, armados e desarmados, que serão distribuídos conforme a seguir:

| ESCALA | TURNO | POSTO | LOCAL | QTD. COLABORADORES | QTD DE POSTOS |
|--------|-------|-------|-------|--------------------|---------------|
|--------|-------|-------|-------|--------------------|---------------|

|             |         |                 |                       |    |    |
|-------------|---------|-----------------|-----------------------|----|----|
| 40 horas    | Diurno  | Supervisor      | Supervisão            | 01 | 01 |
| 12x36 horas | Diurno  | Vigilante       | Recepção              | 02 | 01 |
| 12x36 horas | Diurno  | Vigilante Líder | Líder                 | 02 | 01 |
| 12x36 horas | Noturno | Vigilante Líder | Líder                 | 02 | 01 |
| 12x36 horas | Diurno  | Vigilante       | CFTV - Arena 01       | 02 | 01 |
| 12x36 horas | Noturno | Vigilante       | CFTV - Arena 01       | 02 | 01 |
| 12x36 horas | Diurno  | Vigilante       | CFTV - Arena Tênis    | 02 | 01 |
| 12x36 horas | Noturno | Vigilante       | CFTV - Arena Tênis    | 02 | 01 |
| 12x36 horas | Diurno  | Vigilante       | Arena de Tênis        | 04 | 02 |
| 12x36 horas | Noturno | Vigilante       | Arena de Tênis        | 04 | 02 |
| 12x36 horas | Diurno  | Vigilante       | Portaria Arena 01     | 02 | 01 |
| 12x36 horas | Noturno | Vigilante       | Portaria Arena 01     | 02 | 01 |
| 12x36 horas | Diurno  | Vigilante       | Ronda Arena 01        | 02 | 01 |
| 12x36 horas | Noturno | Vigilante       | Ronda Arena 01        | 02 | 01 |
| 12x36 horas | Diurno  | Vigilante       | Armado na Arena 01    | 02 | 01 |
| 12x36 horas | Noturno | Vigilante       | Armado na Arena 01    | 02 | 01 |
| 12x36 horas | Diurno  | Vigilante       | Armado na Arena Tênis | 02 | 01 |
| 12x36 horas | Noturno | Vigilante       | Armado na Arena Tênis | 02 | 01 |

|              |           |           |
|--------------|-----------|-----------|
| <b>TOTAL</b> | <b>39</b> | <b>20</b> |
|--------------|-----------|-----------|

5.1.4. A empresa CONTRATADA deverá apresentar o plano de segurança, além de aplicar rotinas de vigilância por rondas (com veículo), com a finalidade de identificar e evitar possíveis danos às instalações esportivas, aos servidores, colaboradores e usuários.

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.1.5. Os serviços serão prestados no Parque Olímpico da Barra da Tijuca situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno 3401- CEP:22775-039-Barra da Tijuca no estado do Rio de Janeiro/RJ.

5.1.6. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, mediante escalas de trabalho dimensionadas de acordo com as características e necessidades de segurança das instalações do Parque Olímpico da Barra da Tijuca, observando-se escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, de segunda-feira a domingo, para os postos de vigilância diurna e noturna, e jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, para o posto de Supervisor de Rota. A distribuição dos postos deverá considerar os respectivos turnos, locais de atuação, modalidades de vigilância e quantitativos de profissionais necessários à cobertura integral dos serviços, conforme detalhamento estabelecido no item 5.1.3.1 contido neste Termo de Referência, totalizando 20 (vinte) postos e 39 (trinta e nove) profissionais.

**Rotinas a serem cumpridas**

5.1.7. A execução contratual observará as rotinas:

5.1.8. Os portões das arenas serão abertos às 7h, sendo fechados às 22h, exceto em dias de evento, quando permanecerão abertos até o seu término.

5.1.9. Após o recebimento do serviço, deve-se percorrer toda a área sob sua responsabilidade, verificando a real situação do local;

5.1.10. As rondas de vigilância serão realizadas da seguinte forma:

5.1.11. O patrulhamento diurno e o noturno serão realizados a pé, nos anéis interno e externo das arenas, com o auxílio dos bastões de ronda que deverão registrar as rondas;

5.1.12. Serão realizadas 6 (seis) rondas de vigilância por plantão:

| DIURNO | NOTURNO |
|--------|---------|
| 07:00  | 20:00   |
| 09:00  | 22:00   |
| 11:00  | 00:00   |
| ALMOÇO | JANTAR  |
| 14:00  | 01:00   |
|        |         |

|       |       |
|-------|-------|
| 16:00 | 03:00 |
| 18:00 | 06:00 |

5.1.13. No período noturno, as rondas de vigilância no estacionamento, serão realizadas por 02 (dois) vigilantes e contará com apoio de veículo.

5.1.14. Considerando as dimensões das áreas que serão protegidas, o serviço de ronda motorizada terá como objetivo proteger as pessoas, oferecer toda a segurança, fazer inspeções constantes nos arredores e também dentro das Arenas.

5.1.15. A ronda motorizada reduzirá os riscos de invasão às arenas e irá atuar de forma complementar às estratégias de segurança aplicadas.

5.1.16. O veículo será utilizado para ajudar no deslocamento do supervisor e do líder, entre as Arenas Carioca 1 e Centro Olímpico de Tênis, além de transportar os vigilantes que prestarão o serviço no Centro Olímpico de Tênis, dando mais celeridade as trocas de plantão.

5.1.17. O Supervisor é responsável pela gestão integral da equipe e da operação, atuando na supervisão direta, no treinamento e na escalas de serviço dos vigilantes. Coordena as atividades nos postos de trabalho, assegura a funcionalidade dos equipamentos, analisa projetos de segurança, investiga ocorrências e propõe medidas corretivas e preventivas.

5.1.18. O líder deverá cobrir os postos nos casos de intervalo para refeição e/ou outras necessidades dos vigilantes.

5.1.19. A empresa CONTRATADA deverá realizar o controle de acesso às instalações esportivas, deste modo serão registradas a entrada e a saída de qualquer pessoa e veículos.

5.1.20. Na entrada, serão registrados os dados pessoais, como nome, empresa que representam e os dados do agente que autorizou a entrada.

5.1.21. Na saída, será registrado o horário de saída da pessoa e/ou do veículo.

5.1.22. A comunicação entre os vigilantes nas Arenas será realizada através de rádios de comunicação, auxiliando os mesmos na comunicação rápida e eficaz das informações.

5.1.23. Os vigilantes deverão abordar pessoa que apresenta conduta suspeita, a fim de identificar uma conduta delituosa. Na abordagem são aplicados métodos e técnicas apropriadas para cada situação.

5.1.24. Tomar as medidas necessárias para evitar danos ao patrimônio das Arenas, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada.

5.1.25. Todas as ocorrências relacionadas à segurança das arenas devem ser registradas no livro de ocorrência, pois todos os dados e informações coletadas servirão para o melhoramento do referido serviço. Os vigilantes devem fazer o registro de todos os fatos ocorridos, devendo repassá-los aos seu supervisor e à administração das arenas.

5.1.26. Passagem de Serviço será realizada pelo vigilante escalado naquele posto, formalizado por meio do livro de Passagem de Serviço e fiscalizado pelo Líder, formalizado através de preenchimento do livro de registro de Ocorrência.

5.1.27. Se o vigilante necessitar de apoio para verificar qualquer situação, entrar em contato com o líder imediatamente.

5.1.28. O serviço de segurança eletrônica será prestado sem interrupção, com monitoramento das câmeras 24 horas por dia, mantendo contato direto com a Supervisão para intervenção imediata no caso de qualquer ocorrência.

5.1.29. A Arena Carioca 1 e Centro Olímpico de Tênis contam com Circuito Fechado de Televisão que captam imagens, por meio de câmeras localizadas em pontos estratégicos, transmitidas em monitores. Abaixo listamos os

equipamentos que compõem o Sistema de vigilância eletrônica das instalações esportivas. No contrato vigente, existe apenas um posto de vigilância eletrônica alocado na Arena Carioca 01, devendo ser criando mais um posto para atender a vigilância eletrônica do Centro Olímpico de Tênis. As imagens produzidas são confidenciais e devidamente protegidas por lei, permanecendo arquivadas por um período mínimo de 15 (quinze) dias, sendo armazenadas e analisadas quando necessário, mediante autorização da administração.

5.1.30. As imagens produzidas são confidenciais e devidamente protegidas por lei, permanecendo arquivadas por um período mínimo de 15 (quinze) dias, sendo armazenadas e analisadas quando necessário, mediante autorização da administração

5.1.31. Considerando que as atividades de vigilância eletrônica envolvem o acesso a imagens e informações estratégicas sobre a segurança do Parque Olímpico, a CONTRATADA deverá exigir de todos os seus empregados, prepostos e representantes, no início da prestação dos serviços, a assinatura de Termo de Sigilo e Confidencialidade Individualizado, obrigando-se a não divulgar, reproduzir ou utilizar quaisquer informações, imagens ou dados obtidos em razão da execução contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal, na forma da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis.

5.1.32. A CONTRATADA manterá os termos assinados sob sua custódia, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado, e a obrigação de sigilo perdura mesmo após o término do contrato, enquanto subsistirem os efeitos das informações sigilosas.

| Arena Carioca 1                               |            | Centro Olímpico de Tênis                      |            |
|-----------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------|------------|
| CFTV                                          |            | CFTV                                          |            |
| DESCRIÇÃO                                     | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO                                     | QUANTIDADE |
| CÂMERA IP                                     | 210        | NVR                                           | 1          |
|                                               |            | CÂMERA IP                                     | 64         |
| VIDEO WALL                                    | 8          | VIDEO WALL                                    | 4          |
| MONITOR P2314HT 23 POLEGADAS DELL OPERACIONAL | 8          | MONITOR P2314HT 23 POLEGADAS DELL OPERACIONAL | 2          |

5.1.33. Os postos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas de monitoramento do CFTV (Circuito Fechado de TV), serão prestados ininterruptamente, não sendo permitida a ausência do colaborador em hipótese alguma, exceto para os horários previstos em legislação específica para serviços de vigilância.

5.1.34. Os ocupantes dos postos no CFTV atuam com monitoramento por meio de câmeras para o controle de acesso e movimentação de pedestres e carros, observando e registrando as ocorrências em relatório do dia para repassar à Administração;

5.2. A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada para:

5.2.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

- 5.2.2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 5.2.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;
- 5.2.4. Receber, cordialmente, os visitantes e ocupantes do Parque Olímpico, informando-os e orientando-os sempre que solicitado e dirigindo-os rapidamente ao local e/ou repartição pretendida;
- 5.2.5. Somente permitir o ingresso nas áreas internas e externas do Parque Olímpico da Barra, de visitantes prévia e devidamente autorizados, mediante adequada identificação a ser procedida na recepção, após a apresentação de documento de identificação, sendo que os responsáveis pela recepção farão constar anotações de seus dados com o devido registro de horário de entrada, unidade e colaborador procurado. Os visitantes deverão estacionar os respectivos veículos no estacionamento apropriado, existente na área externa;
- 5.2.6. Verificar por ocasião de cada vistoria no prédio, a existência de objetos abandonados como pacotes, embrulhos e demais pertences, considerando suspeitos e adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pelas normas estabelecidas para a espécie;
- 5.2.7. Efetuar vistoria no prédio, quando da troca de turnos, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe quaisquer irregularidades ocorridas, que deverão ser anotadas no livro de ocorrências, antes de proceder à entrega das chaves que lhe tenham sido confiado;
- 5.2.7.1. O líder deverá cobrir os postos nos casos de intervalo para refeição e/ou outras necessidades dos vigilantes.
- 5.2.7.2. Não será admitida a cobertura do vigilante alocado no posto em regime 12x36 por profissional da mesma equipe, sob o risco de comprometimento do descanso entre as jornadas.
- 5.2.8. Comunicar ao patrulhamento policial (telefone 190), bem como a CONTRATANTE sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações do edifício, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do POB.
- 5.2.9. A empresa CONTRATADA deverá realizar o controle de acesso às Instalações esportivas, deste modo serão registradas a entrada e a saída de qualquer pessoa e veículos.
- 5.2.10. Na entrada, serão registrados os dados pessoais, como nome, empresa que representam e os dados do agente que autorizou a entrada.
- 5.2.11. Na saída, será registrado o horário de saída da pessoa e/ou do veículo.
- 5.2.12. Impedir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações do Parque Olímpico da Barra, bem como nas áreas internas do estacionamento, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e, no caso de desobediência, providenciar reforço policial para sua retirada, salvo se autorizado pela CONTRATANTE;
- 5.2.13. Impedir a saída de volumes e/ou materiais em todo e qualquer acesso das instalações, sem a devida autorização;
- 5.2.14. Impedir o acesso de pessoas, quando inconvenientes ou não autorizadas a ingressar em locais determinados pela CONTRATANTE, bem como proceder à retirada do interior do Parque Olímpico da Barra de pessoas que tenham burlado a vigilância;
- 5.2.15. Não permitir a entrada de embrulho(s), volume(s), pacote(s), mala(s), bolsa(s), sacola(s) ou outros assemelhados, sem a vistoria e autorização da segurança. Nos casos em que o portador ofereça resistência em discriminar e, se necessário, exibir o conteúdo do(s) mesmo(s), será imediatamente acionado o Supervisor da Segurança e se ainda não for solucionado, deverá ser levado ao conhecimento da Administração do Parque Olímpico da Barra Tijuca;
- 5.2.16. Não permitir a entrada de menor desacompanhado, sem que antes seja feita a sua identificação e posterior estabelecimento de contato junto à pessoa a qual o menor deseja falar ou visitar, assegurando-se de que a pessoa

contactada ou a ser visitada pelo menor assuma a sua responsabilidade enquanto permanecer nas dependências do Parque Olímpico da Barra da Tijuca;

5.2.17. Permitir, às pessoas com deficiência física de locomoção, que seja concedida preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-las, quando for o caso, no desembarque de viaturas;

5.2.18. Não permitir a prática de vendas, divulgações, demonstrações ou outras práticas similares, relacionadas com atividades comerciais, alheias e estranhas às atividades do órgão, salvo com a autorização expressa da CONTRATANTE;

5.2.19. Abster-se da execução de quaisquer atividades alheias ao objeto contratado durante o horário em que estiver prestando os serviços;

5.2.20. Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação do Supervisor da Segurança;

5.2.21. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, conforme Norma de Segurança vigente ou determinações da CONTRATANTE;

5.2.22. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o(s) Posto(s), quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

5.2.23. Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

5.2.24. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.2.25. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

5.2.26. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

5.2.27. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

5.2.28. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

5.2.29. Encaminhar ao conhecimento da Administração, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências do POB;

5.2.30. Assumir, diariamente, o Posto devidamente uniformizado, limpo e identificado por meio de crachá;

5.2.31. Verificar, diariamente, após o encerramento do expediente:

5.2.31.1. portas, janelas, cortinas, verificando se estão devidamente fechadas;

5.2.31.2. aparelhos elétricos, equipamentos, desligando-os, exceto aqueles com orientação em contrário;

5.2.31.3. a permanência de pessoas nas repartições, efetuando o registro pertinente;

5.2.31.4. apagar as luzes gerais do prédio, deixando iluminados, somente os pontos pré-determinados pela CONTRATANTE.

5.2.32. Manter-se nos postos, para não deixar o posto descoberto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

- 5.2.33. A CONTRATADA deverá garantir a imediata cobertura de posto de trabalho que ficar vago devido à ausência de seu funcionário, seja ela planejada ou não, assegurando o provimento de um substituto em até 04 (quatro) horas após a notificação da ausência, sem qualquer acréscimo de custo, sob pena de aplicação das penalidades contratuais previstas.
- 5.3. O ocupante do Posto de Supervisor de Serviço deverá registrar e controlar, juntamente com a CONTRATANTE, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços:
- 5.3.1. Os registros deverão obedecer à forma definida pela CONTRATANTE, seja manuscrita ou informatizada.
- 5.3.2. Fiscalizar os trabalhos realizados pelos vigilantes nos diversos postos;
- 5.3.3. Realizar periodicamente inspeção nos postos de serviços, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- 5.3.4. Atender prontamente, aos chamados dos vigilantes no cumprimento do dever legal;
- 5.3.5. Cumprir determinações expedidas pela CONTRATANTE, por meio da fiscalização do Contrato, no que tange a rotina de execução dos serviços, em conformidade com as obrigações contratuais;
- 5.3.6. Inspecionar e coordenar todas as atividades relacionadas com o serviço de segurança;
- 5.3.7. Zelar pela pontualidade, assiduidade, e postura dos vigilantes, comunicando imediatamente ao Gestor do Contrato quando da ocorrência de falhas e substituições;
- 5.3.8. Auxiliar no atendimento de imprevistos decorrentes de condições climáticas desfavoráveis (chuva torrenciais, raios, ventanias) ou princípio de incêndio, buscando salvaguardar o patrimônio, cooperando com a Brigada de Incêndio. Para isso, empregará o pessoal disponível, inclusive desmobilizando temporariamente postos de segurança;
- 5.3.9. Acionar a Delegacia Policial competente, sobre qualquer ocorrência de crime de desordem, seus indícios ou suspeitos de consumação, nas áreas adjacentes ao Parque Olímpico da Barra da Tijuca;
- 5.3.10. Assegurar o cumprimento da ordem interna e do bom andamento dos serviços de segurança;
- 5.3.11. A Contratada deverá apresentar Plano Operacional Padrão de Segurança (POP) no prazo de até 20 dias úteis contados da assinatura do contrato, documento que deverá conter, de forma resumida, os procedimentos operacionais, a alocação de recursos humanos e materiais, as rotinas de vigilância e as ações previstas para situações de emergência.
- 5.3.12. Responsabilizar-se pelo equipamento e patrimônio do Parque Olímpico da Barra da Tijuca, atuando sempre no sentido de preservar os bens materiais da CONTRATANTE e a segurança de todas as pessoas que trabalhem ou circulem em suas dependências, segundo as normas e disposições gerais sobre o assunto;
- 5.3.13.1. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025
- 5.3.13.2. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.
- 5.3.13.3. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.3.13.4. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.

5.3.13.5. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

5.3.13.6. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:

5.3.13.7. até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

5.3.13.8. em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3.13.9. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

5.3.13.10. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES /MGI nº 213, de 2025.

5.3.14. Informar imediatamente à Administração do Parque Olímpico da Barra da Tijuca, sobre anormalidades em qualquer local;

5.4. Considerando o deslocamento, não apenas dos supervisores e líderes, e da rotina de rondas, salientamos que é imprescindível a disponibilização de automóvel pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar com os custos e recursos da viatura durante a execução do contrato, cabendo responsabilizá-la por eventuais prejuízos causados pela incorreta e/ou ausência da definição/emprego do recurso mais efetivo na operacionalização do objeto.

5.5. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes de manutenções, seguros, combustível, impostos e taxas decorrentes da utilização do veículo.

5.6. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados de suas residências até as dependências da CONTRATANTE e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte;

5.7. Levando em consideração a localização do Parque Olímpico da Barra da Tijuca, faz-se necessário que o benefício do Vale - Transporte seja fornecido na modalidade modal (BRT + Metrô). Conforme o mapa da de bairros do Rio de Janeiro, o acesso a Barra da Tijuca, por meio de transporte público, é feito por Metrô e o acesso ao Parque Olímpico é feito por BRT.

5.7.1. Após o recebimento do serviço, deve-se percorrer toda a área sob sua responsabilidade, verificando a real situação do local;

**Materiais a serem disponibilizados**

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. A CONTRATADA deverá fornecer:

| ITEM | EQUIPAMENTO /<br>MATERIAIS                                               | QUANTIDADE | CATMAT | DISPONIBILIZAÇÃO  |
|------|--------------------------------------------------------------------------|------------|--------|-------------------|
| 1    | Lanterna Elétrica Material: Emborrachado , Tipo: Portátil, Recarregável. | 11         | 607428 | 01 por posto fixo |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |                   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------------------|
| 2  | Rádio Transceptor Tipo: Portátil , Potência Transmissão: 1 A 5 W, Frequência Operação: 146 A 174 MHZ, Operação: 16 Canais Programáveis , Acessórios: Carregador De Bateria E Clip Removível Para Cinto , Características Adicionais: Espaçamento Programável Canais 12,5/20/25khz, Gabi , Alcance: 8 KM, Fonte Alimentação: Bateria Recarregável , Velocidade Mínima: 54 MB, Faixa Frequência: 438 A 470 MH | 11 | 346626 | 01 por posto fixo |
| 3  | Binóculo com aumento mínimo de 10 (dez) vezes e objetiva mínima de 50mm somente para todos os postos externos desarmados                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 9  | 442425 | 01 por posto fixo |
| 4  | Cofre Material: Aço , Tamanho: Médio, Tipo Fechadura: Sistema Eletrônico, Abertura/Fechamento Automático ,                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2  | 449886 | Supervisor        |
| 5  | Revólver calibre .38 (ponto trinta e oito), oxidado, cabo de borracha, capacidade de 6 (seis) balas                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2  | 1005   | Posto Armado      |
| 6  | Kits de Munição com 50 unidades calibre .38 (ponto trinta e oito), nova e de primeiro uso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2  | 242723 | Posto Armado      |
| 7  | Colete Prova Tiro Material: Kevlar , Comprimento: 50 CM, Largura: 86 A 102 CM, Nível Proteção: Iii-A , Características                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 8  | 398266 | Posto Armado      |
| 8  | Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Torre , Outros Recursos: Conforme Edital                                            | 1  | 630956 | Supervisor        |
| 9  | Impressora laser monocromática                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1  | 239095 | Supervisor        |
| 10 | No-Break , Tensão Entrada: 100/240 V, Tensão Saída: 12 V, Tipo Alarme: Led Indicador Sobrecarga , Frequência: 60 HZ, Dimensões: 258 X 208 X 92 (Axlxp) MM, Bateria: Selada , Capacidade Bateria: Internas De 12v Dc De 7 AH, Aplicação: Alimentação De Cargas De Informática                                                                                                                                | 1  | 463300 | Supervisor        |
| 11 | Filtro Linha Tensão Alimentação: Bivolt 110/220 V, Quantidade Saída: 5 Tomadas 3 Pinos, 2 Portas Usb, 2 Porta Tipo- C , Características Adicionais: Proteção Contra Sobrecarga, Botão Liga/Desliga , Aplicação: Equipamento Informática / Elétrico , Comprimento Cabo: 2                                                                                                                                    | 1  | 636277 | Supervisor        |
| 12 | Relógio Ponto Mostrador: Digital , Tipo: Biométrico E Leitor De Código De Barras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2  | 438641 | 01 por posto fixo |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |        |                    |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------------------|
| 13 | Livro Ata Material: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 100 UN, Gramatura: 63 G/M2, Comprimento: 300 MM, Largura: 210 MM,                                                                                                                                                  | 10 | 483474 | Todos os postos    |
| 14 | Caixa de Caneta esferográfica                                                                                                                                                                                                                                            | 2  | 633585 | Todos os postos    |
| 15 | Apito Material: Plástico , Aplicação: Vigia , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Com Cordão                                                                                                                                                                    | 39 | 403271 | Individual         |
| 16 | <b>Veículo Transporte Pessoal</b> Aplicação: Civil Tipo: Passeio Capacidade Transporte Passageiros: 5 UN Combustível: Gasolina Cor: Branca Quantidade Portas: 04 UN Cilindrada: 1.60 CM3 Tipo Câmbio: Manual Tipo Direção: Hidráulica Tipo Refrigeração: Ar Condicionado | 1  | 256392 | Automóvel/ Viatura |
| 17 | <b>Coldre</b> Tipo: Subaxilar Material: Cordura 500 Cor: Verde Oliva Características Adicionais: Comprimento, 225 Mm, Largura, 38 Mm Modelo: Conforme Especificação                                                                                                      | 4  | 638022 | Posto Armado       |
| 18 | Tonfa Material: Fibra De Carbono , Comprimento: 58 CM, Cor: Preta , Aplicação: Policiamento                                                                                                                                                                              | 8  | 299290 | 01 por posto fixo  |
| 19 | Sistema Ronda Eletrônica Tipo: Bastão De Ronda Para Controle De Vigias , Componentes: Bastão Eletrônico E Botões , Interface: Usb Compatível Com Portas Usb 1.0, 1.1 E 2.0 , Características Adicionais: Memória De Armazenamento Superior A 5000 Registros              | 2  | 486299 | Ronda              |

5.8.1. A empresa deverá fornecer além dos materiais/equipamentos na tabela acima, os uniformes e crachás de identificação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

O POB é composto pelas seguintes dimensões:

| AREA (EM M²)        |           |           |            |
|---------------------|-----------|-----------|------------|
| INSTALAÇÃO          | ARENA 1   | TENIS     | TOTAL      |
| LOTE                | 75.173,69 | 53.280,80 | 128.454,49 |
| PROJEÇÃO            | 14.089,28 | 12.013,74 | 26.103,02  |
| CONSTRUIDA          | 37.966,18 | 25.420,80 | 63.386,98  |
| ANEXOS              | 2.680,78  | 1.675,99  | 4.356,77   |
| VIAS INTERNAS       | 3.593,00  | -         | 3.593,00   |
| HELIPONTO           | 1.532,00  | -         | 1.532,00   |
| RESERVATÓRIODE ÁGUA | 771,19    | -         | 771,19     |
| VIAS INTERNAS       | 28.265,81 | -         | 28.265,81  |
| HOTEL DE BTS        | 200       | -         | 200        |

|                |           |           |           |
|----------------|-----------|-----------|-----------|
| ESTACIONAMENTO | 30.763,00 | 39.591,07 | 30.763,00 |
| EXTERNA        | 13.255,28 | 39.591,07 | 52.846,35 |

Especificação da garantia do serviço

5.8.4. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8.5. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.5.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.5.2. Supervisor:

| SUPERVISOR |                                                                                                                    |         |        |              |                       |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------|-----------------------|
| Item       | Descrição                                                                                                          | UNIDADE | CATMAT | Qtde inicial | Qtde p/ ano (5.8.5.4) |
| 1          | Calça Masculina Material: Oxford , Modelo: Social , Tipo Bolso: Embutidos Tipo Faca E Trazeiros Embutidos, Tamanho | Unidade | 614124 | 02           | 04                    |
| 2          | Camisa Masculina Material: 100% Algodão , Tipo: Polo, Modelo Manga: Curta , Tipo Gola: Polo , Cor: Variada         | Unidade | 626367 | 02           | 04                    |
| 3          | Sapato Masculino Tipo: Social , Material: Couro , Cor: Preta , Características Adicionais: Sem Cadarço             | Unidade | 614126 | 02           | 04                    |
| 4          | Meia Vestuário Masculino Material: Algodão, Poliamida E Elastano                                                   | Unidade | 463850 | 02           | 04                    |
| 5          | Cinto Vestuário Material: Couro , Cor: Preta , Tamanho: 110 CM, Uso: Masculino , Modelo: Social                    | Unidade | 344396 | 02           | 04                    |

5.8.5.3. Vigilantes:

| VIGILANTES |                                                                                                              |         |        |              |                       |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------|-----------------------|
| Item       | Descrição                                                                                                    | UNIDADE | CATMAT | Qtde inicial | Qtde p/ ano (5.8.5.4) |
| 1          | Calça Material: Tecido Rip Stop , Modelo: Unisex , Quantidade Bolsos: 7 , Tipo Bolso: Simples ,              | Unidade | 634397 | 02           | 04                    |
| 2          | Camisa Uniforme Material: 100% Algodão , Tipo Manga: Longa Com Elástico Nos Punhos , Tipo Colarinho: Esporte | Unidade | 296833 | 02           | 04                    |

|   |                                                                                                                                                                                      |         |        |    |    |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----|----|
| 3 | Cinto Vestuário Material: Couro , Cor: Preta , Tamanho: 110 CM, Uso: Masculino , Modelo: Social                                                                                      | Unidade | 344396 | 02 | 04 |
| 4 | Coturno Material: Couro , Tipo Sola: Bidensa , Cor Couro: Preta                                                                                                                      | Unidade | 480172 | 02 | 04 |
| 5 | Meia Vestuário Masculino Material: Algodão , Tipo: Social , Cor: Preta , Tamanho: Único , Aplicação: Adulto                                                                          | Unidade | 265527 | 02 | 04 |
| 6 | Capa Chuva Material: Pvc , Tipo Uso: Profissional , Cor: Amarela , Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica , Tamanho Referência: Sob Medida | Unidade | 477889 | 02 | 04 |
| 7 | Quepe com emblema                                                                                                                                                                    | Unidade | 609946 | 02 | 04 |
| 8 | <b>Japona</b> Material: 100% Poliéster Material Forro: 100% Poliéster Aplicação: Uniforme Tamanho: Sob Medida Tipo Manga: Longa Quantidade Bolsos: 2 UN Cor: Camuflada               | Unidade | 446489 | 02 | 04 |

5.8.5.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar 2 (dois) conjuntos completos de uniforme ao empregado no início da execução do contrato, devendo serem substituídos a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação escrita do CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

5.8.6. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.8.6.1. Emblema da Empresa Prestadora: Aplicado no bolso superior esquerdo da camisa, jaqueta ou casaco.

5.8.6.2. Composição e Gramatura: Tecido do tipo Brim (sarja de algodão) ou similar de alta resistência, com gramatura mínima de 220 gramas por metro quadrado (g/m²).

5.8.6.3. Acabamento e Costura: Costuras reforçadas com linha 100% poliéster, pontos regulares e reforços em áreas de maior tensão (como entrepernas, axilas e bolsos). Zíperes e botões devem ser de material resistente e de cor compatível com o uniforme.

5.8.6.4. Peças do Conjunto: Camisa de manga longa ou curta, calça comprida, cinto e calçado fechado de cor preta ou marrom. Para locais com condições climáticas específicas, a CONTRATADA deverá fornecer adicionalmente jaqueta apropriada.

5.8.6.5. Considera-se como condição mínima de apresentação a ausência de rasgos, desfiamentos, manchas indeléveis, desbotamento acentuado da cor original, avarias em zíperes/botões e desajuste de medidas que comprometa a funcionalidade ou a imagem profissional.

5.8.7. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.8.8. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

### Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. A nova CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, apresentar à fiscalização um Plano de Transição Contratual, detalhando as ações necessárias para a absorção dos

postos de trabalho, a integração das equipes e a continuidade ininterrupta dos serviços de vigilância no Parque Olímpico.

5.9.2. A atual prestadora (contrato emergencial) fica obrigada a cooperar com a nova CONTRATADA e com a Administração, fornecendo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes do término do contrato emergencial, as seguintes informações:

- a) Relação nominal de todos os empregados alocados nos postos, com respectivas funções, escalas, datas de admissão e remuneração;
- b) Histórico de ocorrências dos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Relatório das condições operacionais dos equipamentos e sistemas de CFTV;
- d) Registros de rondas e monitoramento; e
- e) Demais documentos técnicos necessários à continuidade do serviço.

5.9.3. A nova CONTRATADA poderá, observada a legislação trabalhista e as convenções coletivas da categoria, dar preferência à contratação dos empregados da atual prestadora que manifestem interesse e que estejam em situação regular, garantindo-se a estabilidade do serviço e a preservação dos postos de trabalho.

5.9.4. A nova CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pela execução dos serviços após o término da vigência do Contrato nº 01/2026, respondendo por quaisquer ocorrências relacionadas à segurança do Parque Olímpico após o início de suas atividades, ressalvados os fatos gerados pela gestão anterior.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do contrato.

6.8. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e da Instrução Normativa nº 05/2017.

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o

estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.32.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

6.32.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

6.32.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

6.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.32.1.3. entrega, quando solicitado pelo CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.32.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração CONTRATANTE;

6.32.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte CONTRATANTE;

6.32.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale - alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.32.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.32.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.32.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.32.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.32.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.32.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.32.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.32.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.32.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.32.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.32.7. Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.32.8. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.32.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.32.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

- 6.32.11. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.32.12. A Administração CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.32.13. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.32.14. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.32.15. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.32.16. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
- 6.32.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.32.18. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.32.19. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.32.20. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.32.21. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

### **Gestor do Contrato**

- 6.33. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.34. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.35. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.36. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.37. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.38. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.39. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO IV, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar o Instrumento de Medição de Resultado, conforme modelo disponibilizado neste Termo de Referência (ANEXO IV), concordando com as definições dos indicadores e descontos previstos;

7.5. O descumprimento reiterado do Instrumento de Medição de Resultado poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades.

### **Recebimento**

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.11.1 Ao final de cada período/evento de faturamento:

- 7.11.2. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.11.3. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.13. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Reoneração gradual da folha de pagamento**

7.22. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.22.1. As empresas submetidas ao regime de transição previsto na Lei nº 12.546, de 2011, deverão considerar, na elaboração de suas propostas e respectivas Planilhas de Custos e Formação de Preços, as alíquotas da Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) vigentes até a data final para apresentação das propostas, vedada a utilização de alíquotas médias ou projeções futuras.

7.22.2. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.22.3. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

### **Liquidação**

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.34. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.39. As notas fiscais devem ser apresentadas pela empresa via Protocolo Digital, do Ministério do Esporte.

### **Repactuação**

7.40. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.41. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.42. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.43. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.44. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.45. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.46. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.47. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.48. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.49. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.50. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.51. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.52. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.53. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.54. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.55. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio - alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.56. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.57. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

*R = Valor do reajustamento procurado;*

*V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;*

*$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;*

*$I$  = Índice relativo ao mês do reajustamento*

7.58. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.59. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.60. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.61. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.62. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.63. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.64. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.65. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.66. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.67. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.68. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.69. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados

7.70. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.71. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento

7.72. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.73. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.74. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não - cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.75. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.76. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

### **Cessão de Crédito**

7.77. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.78. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

7.79. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.80. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.81. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.82. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

7.83. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### **Conta -Depósito Vinculada**

#### **7.84. Justificativa para adoção da conta-depósito vinculada**

7.84.1. A adoção da conta-depósito vinculada como mecanismo de gestão dos valores destinados ao pagamento das obrigações trabalhistas decorrentes da execução contratual fundamenta-se no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, e nas disposições aplicáveis às contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.84.2. A presente contratação possui como objeto a prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra e alocação de 39 (trinta e nove) profissionais, circunstâncias que envolvem obrigações trabalhistas periódicas e de natureza eventual, tais como férias, adicional de férias, décimo terceiro salário e verbas decorrentes de eventual rescisão contratual.

7.84.3. A utilização da conta-depósito vinculada constitui mecanismo de controle destinado a assegurar que os valores correspondentes a determinadas obrigações trabalhistas sejam provisionados e permaneçam vinculados à finalidade para a qual foram constituídos, reduzindo o risco de que eventual inadimplemento da contratada comprometa a disponibilidade dos recursos necessários ao cumprimento dessas obrigações.

7.84.4. A escolha do mecanismo mostra-se adequada às características da contratação porque permite à Administração acompanhar e controlar os valores provisionados para obrigações trabalhistas de ocorrência previsível ou eventual, especialmente aquelas relacionadas às férias, ao décimo terceiro salário e às verbas rescisórias, contribuindo para a continuidade dos serviços e para a mitigação dos riscos decorrentes de eventual inadimplemento da contratada.

7.84.5. A Administração considerou, ainda, que a operacionalização da conta-depósito vinculada implica procedimentos administrativos adicionais, inclusive quanto à movimentação e liberação dos valores, mas avaliou que tais ônus são compatíveis com a dimensão e as características da presente contratação, especialmente diante do quantitativo de 39 (trinta e nove) profissionais e da natureza continuada dos serviços. Nesse contexto, os procedimentos adicionais de controle são considerados proporcionais aos riscos que o mecanismo busca mitigar.

7.84.6. Registra-se que a adoção da conta-depósito vinculada não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações trabalhistas e demais encargos decorrentes da execução contratual, constituindo instrumento adicional de gestão e controle pela Administração.

7.84.7. Diante dessas características, a Administração considera adequada e proporcional a adoção da conta-depósito vinculada para a presente contratação, em razão da capacidade do mecanismo de reforçar o controle dos recursos destinados às obrigações trabalhistas e de mitigar os riscos associados à eventual inadimplência da contratada, observadas as regras de operacionalização estabelecidas nos subitens 7.84 a 7.95 deste Termo de Referência.

7.85. Na presente contratação, a conta - depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.86. A futura CONTRATADA deve autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.87. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.88. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo CONTRATANTE em conta - depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.89. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.89.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.89.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.89.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.89.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.89.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.90. O saldo da conta - depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.91. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta - depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.92. A CONTRATADA poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE para utilizar os valores da conta - depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.93. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta - depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.94. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.95. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.96. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta - depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,15% (um décimo e cinco por cento), até o limite de 15 (quinze) dias;

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

8.2.4.3.1. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

8.2.4.3.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação

8.2.4.3.3. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3.4. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação

8.2.4.3.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

### ***Critérios de aceitabilidade de preços***

9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no Acordo Coletivo de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº RJ001160/2026, utilizado(a) como paradigma:

- a) salário-base, no valor de R\$ 2.034,15 e adicionais para os vigilantes, e salário-base para o supervisor, no valor de R\$ 3.052,80 e adicionais;
- b) auxílio - alimentação, no valor de R\$ 40,00; e
- c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:
- d) Auxílio Familiar ao Trabalhador , no valor de R\$ 32,93 (Trinta e dois reais e noventa e três centavos)
- e) Auxílio Creche, no valor de R\$ 626,50

9.3.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.3.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.3.3. Os valores orçados pela Administração constam da planilha.

9.3.4. A licitante deverá indicar, em sua proposta de preços, a **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)** ou instrumento coletivo de trabalho utilizado como referência para a composição dos custos da mão de obra, informando, no mínimo, a entidade sindical representativa, o número de registro no Sistema Mediador e o respectivo período de vigência.

## Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

9.5. São vedadas a estrangeiros a propriedade e a administração das empresas especializadas em vigilância:

9.5.1. A Polícia Federal é o órgão competente do Ministério da Justiça responsável por autorizar, controlar e fiscalizar o funcionamento das empresas especializadas, dos cursos de formação de vigilantes e das empresas que exercem serviços orgânicos de segurança (art. 4º, da Lei nº 14.967/2024).

9.5.2. A Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, estabelece os procedimentos e os documentos necessários do processo de autorização de funcionamento das empresas do setor.

9.5.3. As autorizações de funcionamento devem ser revistas anualmente em processos autônomos (vide Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF).

9.5.4. Para a habilitação no certame licitatório, será indispensável que a empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar apresente todos os documentos abaixo discriminados:

9.5.4.1. Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante gerencia ou gerenciou contrato(s) envolvendo a prestação de serviços com **no mínimo 19 (dezenove) profissionais**.

9.5.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.5.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

9.5.4.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico - operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.5.4.5. Comprovação que gerencia ou gerenciou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;

9.5.4.6. Apresentar Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 e suas alterações.

9.5.4.7. Para efeitos de comprovação de Autorização de Funcionamento, não serão aceitos protocolos ou expedientes protocolados no Departamento de Polícia Federal em substituição à autorização expedida por aquele Departamento;

9.5.4.8. Deverá também ser apresentado, em plena vigência, o Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme disposto na Portaria no 3.233/2012-DG/DPF e alterações.

9.5.4.9. Comprovante de que a empresa possui seu armamento devidamente registrado na Delegacia de Controle de Segurança Privada, Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro, Sistema Nacional de Armas - SINARM.

#### **Habilitação jurídica**

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.17.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

9.17.2. Patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.18. Os indicadores econômico-financeiros estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser atendidos com base nas demonstrações contábeis relativas aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições específicas aplicáveis às pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos.

9.18.1. A exigência dos indicadores econômico-financeiros tem por finalidade verificar, de forma objetiva, a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza continuada dos serviços, a dedicação exclusiva de mão de obra, o quantitativo de 39 (trinta e nove) profissionais envolvidos na execução contratual e a necessidade de a futura contratada suportar regularmente, durante a execução, os custos relacionados à remuneração da mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios, equipamentos, materiais e demais obrigações necessárias à continuidade dos serviços.

9.19. Os documentos contábeis exigidos deverão ser apresentados na forma da legislação aplicável e observarão, quanto à sua escrituração e transmissão, os limites e critérios definidos pela Receita Federal do Brasil para

obrigatoriedade de transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, sem prejuízo das demais formas de comprovação admitidas pela legislação.

9.20. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência será verificado pela Administração mediante análise das demonstrações contábeis apresentadas pela licitante, admitida, quando necessária, a apresentação de memória de cálculo dos respectivos índices, devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.21. A licitante deverá apresentar declaração, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de apresentação da proposta, não é superior ao seu patrimônio líquido, observadas as parcelas já executadas, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, e do item 11.1, alínea “d”, do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, aplicável às contratações de serviços sob execução indireta por força do art. 1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022.

9.21.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE relativa ao último exercício social.

9.21.2. Caso a diferença entre o valor declarado na relação de compromissos assumidos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar as respectivas justificativas.

9.22. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22.1. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência relativa às demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.23. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar experiência anterior em serviços compatíveis com a natureza, as características e a complexidade operacional do objeto, especialmente quanto à execução de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e/ou desarmada, gerenciamento de mão de obra, manutenção de postos de vigilância, organização de escalas, supervisão e continuidade da prestação dos serviços.

9.23.2. Deverá haver comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços compatíveis com o objeto, admitido o somatório de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não sendo exigido que os 03 (três) anos sejam ininterruptos.

9.23.3. A exigência temporal prevista no subitem anterior justifica-se pela natureza continuada e essencial dos serviços de vigilância patrimonial, cuja interrupção ou execução inadequada pode comprometer a proteção do patrimônio público, a integridade das pessoas que frequentam as áreas protegidas e o controle de acesso e permanência nos locais abrangidos pela contratação. A exigência busca demonstrar experiência operacional consolidada da licitante em serviços cuja execução depende de gerenciamento contínuo de mão de obra, organização de escalas, cobertura de ausências, substituição de profissionais e manutenção da regularidade dos postos.

9.23.4. A exigência de experiência mínima de 03 (três) anos deverá ser interpretada em conjunto com a possibilidade de somatório de períodos distintos, de modo a preservar a competitividade do certame e evitar que a comprovação fique condicionada à manutenção de um único contrato durante todo o período exigido.

9.24. Comprovação de que a licitante já executou contrato(s) envolvendo a prestação de serviços com no mínimo 19 (dezenove) profissionais, admitido o somatório de atestados, inclusive de contratos executados concomitantemente, desde que demonstrada a efetiva execução dos serviços e observado o disposto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.24.1. O quantitativo mínimo de 19 (dezenove) profissionais foi definido em razão da dimensão operacional da contratação, que contempla 20 (vinte) postos de vigilância e 39 (trinta e nove) profissionais, exigindo da futura contratada capacidade para administrar escala de trabalho, substituições, cobertura de faltas, supervisão, distribuição e controle da força de trabalho e manutenção da continuidade dos serviços.

9.24.2. A exigência não tem por finalidade reproduzir integralmente a quantidade de profissionais prevista nesta contratação, tampouco exigir experiência em objeto idêntico, mas demonstrar que a licitante já administrou volume de mão de obra suficientemente representativo para evidenciar capacidade operacional compatível com a dimensão do objeto. O quantitativo exigido corresponde a aproximadamente 48,72% do total de profissionais previstos na contratação e, por isso, sua adoção é acompanhada de justificativa específica quanto à dimensão, complexidade e riscos do objeto, em observância ao art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.24.3. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo previsto neste item, será admitida a apresentação de diferentes atestados relativos a serviços executados de forma concomitante, desde que a soma dos profissionais efetivamente abrangidos pelos contratos permita demonstrar a capacidade operacional exigida, observadas as disposições do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.24.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou após decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se o contrato tiver sido firmado para execução em prazo inferior, nos termos do item 10.8 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, aplicável ao regime de contratação de serviços sob execução indireta por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022.

9.24.5. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas pela Administração, as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive cópia do contrato que lhes deu suporte, endereço atual da contratante e local em que os serviços foram executados, quando cabível, nos termos da regulamentação aplicável.

9.25. Considerando a natureza legalmente regulamentada da atividade de segurança privada, a licitante deverá comprovar que possui autorização de funcionamento válida expedida pela Polícia Federal para a prestação de serviços de vigilância patrimonial, abrangendo as modalidades armada e/ou desarmada previstas no objeto da contratação, conforme o caso.

9.25.1. A exigência decorre do art. 5º do Decreto nº 13.012, de 9 de junho de 2026, segundo o qual os prestadores de serviços de segurança privada somente poderão prestar os serviços para os quais tenham sido autorizados pela Polícia Federal na respectiva unidade federativa, bem como do art. 8º do mesmo Decreto, que estabelece que a regularidade formal do prestador corresponde à autorização de funcionamento válida concedida pela Polícia Federal.

9.25.2. A exigência também decorre da própria natureza do objeto, uma vez que a vigilância patrimonial, armada ou desarmada, constitui atividade de segurança privada expressamente regulamentada, sujeita à autorização, controle e fiscalização da Polícia Federal, conforme os arts. 3º e 4º do Decreto nº 13.012, de 2026, e a Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

9.26. Deverá ser apresentado, quando exigível para a regularidade da empresa e da atividade objeto da contratação, Certificado de Segurança válido, expedido pela Polícia Federal, em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis à atividade de segurança privada.

9.26.1. A exigência decorre do art. 10, inciso III, e do art. 19 do Decreto nº 13.012, de 2026, segundo os quais as empresas de serviços de segurança privada deverão possuir instalações físicas adequadas, comprovadas mediante certificado de segurança, emitido pela Polícia Federal mediante realização de vistoria.

9.26.2. A apresentação do documento justifica-se pela necessidade de verificar que a licitante mantém as condições materiais e estruturais exigidas pela autoridade competente para o exercício regular da atividade de segurança privada, constituindo requisito diretamente relacionado à natureza do objeto e não condição estranha à execução contratual.

9.27. Considerando que o objeto contempla serviços de vigilância patrimonial armada, a licitante deverá comprovar, na forma exigida pela legislação e pelos atos normativos da Polícia Federal, que possui condições regulares para utilização dos armamentos e respectivas munições necessários à execução dos postos armados, mediante documentação vigente que demonstre a autorização, registro, posse ou propriedade dos armamentos, conforme o regime jurídico aplicável.

9.27.1. A exigência decorre da natureza armada de parcela do objeto e dos arts. 41 e 42 do Decreto nº 13.012, de 2026, que estabelecem que as empresas prestadoras de serviços de segurança privada somente poderão utilizar armas de fogo e respectivas munições nos termos previstos no próprio Decreto e em ato normativo da Polícia Federal, bem como que compete à Polícia Federal autorizar a aquisição dos produtos controlados abrangidos pela regulamentação.

9.27.2. As armas de fogo empregadas pelos profissionais de segurança privada deverão observar, ainda, o disposto no art. 7º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 14.967, de 2024, segundo o qual as armas utilizadas pelos profissionais de segurança privada são de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, sendo o certificado de registro e a autorização de porte expedidos pela Polícia Federal em nome da empresa.

9.27.3. A exigência prevista neste item limita-se aos meios e documentos necessários para demonstrar a regularidade da empresa quanto à utilização dos armamentos indispensáveis à execução dos postos armados, não se confundindo com exigência de aquisição de armamento especificamente para esta contratação, desde que a licitante já disponha de meios regularmente autorizados e suficientes para a execução do objeto.

9.27.4. A comprovação deverá ser apresentada mediante documentação emitida ou reconhecida pela autoridade competente, observadas as exigências e procedimentos vigentes da Polícia Federal, inclusive aqueles realizados por meio do Sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP, quando aplicável.

9.28. As exigências de habilitação e qualificação estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com fundamento nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente nos arts. 63, 67 e 69, e considerando as disposições aplicáveis às contratações de serviços sob o regime de execução indireta, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que autoriza a aplicação da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, no que couber.

9.28.1. Os requisitos foram estabelecidos a partir das características concretas do objeto, que consiste na prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, abrangendo 20 (vinte) postos e 39 (trinta e nove) profissionais, com necessidade de cobertura contínua, organização de escalas, substituição de profissionais, supervisão operacional, controle de acesso e proteção do patrimônio e das pessoas nos locais abrangidos pela contratação.

9.28.2. A qualificação técnico-operacional busca demonstrar que a licitante possui experiência anterior compatível com a dimensão e a complexidade operacional da contratação, especialmente quanto ao gerenciamento de mão de obra e à manutenção da continuidade dos serviços. A exigência de experiência mínima de 03 (três) anos foi estabelecida em razão da natureza continuada e da relevância dos serviços, admitindo-se o somatório de períodos sucessivos não contínuos, de modo a preservar a competitividade e evitar restrição desnecessária à participação.

9.28.3. O requisito relativo à experiência com, no mínimo, 19 (dezenove) profissionais está diretamente relacionado ao quantitativo de mão de obra envolvido no objeto e busca aferir se a licitante já administrou operação de porte compatível com a contratação. A exigência não requer identidade entre o objeto anteriormente executado e o objeto licitado, limitando-se à demonstração de capacidade operacional em dimensão considerada suficiente para reduzir o risco de descontinuidade ou de incapacidade de gerenciamento da força de trabalho.

9.28.4. Os requisitos de autorização de funcionamento, certificado de segurança e regularidade quanto aos armamentos possuem natureza específica e decorrem da regulamentação legal da atividade de segurança privada. Não constituem exigências criadas discricionariamente pela Administração, mas instrumentos destinados a verificar que a licitante está legalmente autorizada a exercer a atividade e possui as condições regulatórias e materiais necessárias à execução dos serviços de vigilância patrimonial, especialmente da parcela armada do objeto.

9.28.5. A exigência de qualificação econômico-financeira, por sua vez, fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, e tem por finalidade verificar a aptidão econômica da licitante para suportar as obrigações decorrentes da contratação, considerando o caráter continuado do serviço, a dedicação exclusiva de mão de obra, o quantitativo de 39 (trinta e nove) profissionais e a necessidade de manutenção regular das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e operacionais durante a execução.

9.28.6. Os requisitos estabelecidos não têm por finalidade restringir a competição ou selecionar empresa que tenha executado objeto idêntico, mas aferir, de forma objetiva, condições mínimas de capacidade compatíveis com os riscos e as características da contratação. A Administração buscou, assim, estabelecer requisitos necessários e suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, preservando a competitividade do certame e observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, igualdade, competitividade, segurança jurídica, eficiência e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.29. Considerando a natureza essencial e continuada dos serviços de vigilância patrimonial, bem como os riscos associados à eventual interrupção da prestação, os requisitos de habilitação foram estruturados de forma a reduzir os riscos de contratação de empresa sem capacidade técnica, operacional, regulatória ou econômico-financeira suficiente para executar o objeto, sem estabelecer condições que excedam aquelas necessárias à demonstração dessa capacidade. A pertinência e proporcionalidade de cada exigência decorrem, portanto, da correspondência entre o requisito estabelecido, a característica concreta do objeto e o risco que se pretende mitigar.

9.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico - operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

9.31. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

9.32. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da gestão ou gerenciamento de mão de obra

9.34. Declaração de que a empresa possui ou instalará escritório no Rio de Janeiro/RJ, previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em **pesquisa de preços realizada pela Administração**, mediante consulta a parâmetros de preços compatíveis com o objeto da contratação e observância da metodologia aplicável à estimativa de preços, resultando no valor global estimado de **R\$ R\$ 3.499.100,76 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cem reais e setenta e seis centavos)**, conforme documentação e mapa de preços que integram a instrução processual.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 550026  
Fonte: 1034000000  
Programa de Trabalho: 278115026218F0001  
Elemento de Despesa: 339037 02  
PI: N/A

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

16, de outubro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

Não se Aplica.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se Aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCAS SOUZA ARAUJO**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 10:11:10.*

**JORGE AUGUSTO PAIXAO DE MENEZES**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 10:37:59.*

Despacho: Integrante Requisitante

**ANTONIO CARLOS PRAZERES DE CARVALHO**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 11:21:12.*